



Autor: Prefeitura Municipal  
 Projeto de lei nº 14/86  
 Processo nº 23/86

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.283

De 03 de Abril de 1986

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a entidades de Ensino Secundário, durante o exercício de 1986, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 31/março/1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1986, Subvenções Sociais a entidades de Ensino Secundário, abaixo discriminadas e no valor de Cz\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados) :-

01 - Associação Educacional Cristo Rei de Araraquara.....	Cz\$ 525,00
02 - Associação Escola de Agrimensura de Araraquara.....	Cz\$ 1.500,00
03 - Escola Estadual de 2º Grau Profª Anna de Oliveira Ferraz - Cursos Profissionalizantes de 2º Grau, nas modalidades de Mecânica e Enfermagem.....	Cz\$ 3.375,00
04 - Sociedade Propagadora Soverdi - Colégio Duque de Caxias de Araraquara.....	<u>Cz\$ 1.800,00</u>
T O T A L.....	<u>Cz\$ 7.200,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1986, abaixo especificada :-

01	EXECUTIVO
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO



*[Handwritten signature]* 58

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

CATEGORIA ECONÔMICA

3 2 3 1 Subvenções Sociais Cz\$ 7.200,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.43.0312.070 Estabelecimentos de Ensino Secun  
dário Cz\$ 7.200,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 ( três ) de Abril de 1 986 ( mil novecentos e oitenta e seis ).-

*[Handwritten signature]*

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*[Handwritten signature]*

JOSÉ MARIA BRANÇO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 057 e 058 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC" =